



## PODER EXECUTIVO

**LEI Nº 810 DE 1º DE ABRIL DE 2008 - Institui o Programa “EDUCADOR RUMO À INFORMÁTICA” na forma que indica e dá outras providências.** A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica instituído o Programa “Educador Rumo à Informática”, tendo como objetivo apoiar os profissionais do magistério do Sistema Municipal de Ensino na aquisição de microcomputadores e periféricos. PARÁGRAFO ÚNICO - Para o cumprimento pleno da finalidade exposta no “caput” deste artigo, fica o Município de Sobral autorizado a conceder abono único correspondente ao limite máximo de R\$ 800,00 (oitocentos reais), designado, exclusivamente, aos educadores do Sistema Municipal de Ensino que venham a aderir voluntariamente ao programa supracitado. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 197 de 14 de dezembro de 1998. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de abril de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 1012 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2008 - Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde de Sobral, e dá outras providências.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso IV, Art. 66 da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO os Artigos 3º. e 4º. da Lei nº. 326, de 01 de outubro de 2001, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde de Sobral, DECRETA: Art. 1º. O Conselho Municipal de Saúde do Município de Sobral, terá a seguinte composição: CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES (Titular) representante da Secretaria da Saúde e Ação Social; FRANCISCA MARIA ALBUQUERQUE VASCONCELOS (Titular) e LUIZA HELENA MELO L. SALES (Suplente), representante da Secretaria da Educação; ELIANE MARIA RIBEIRO ALVES LEITE (Titular) e RICARDO CRUZ PARENTE (Suplente), representantes da Secretaria da Habitação e Saneamento Ambiental e Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente; JOSÉ OTAVIANO LOPES FILHO (Titular) e MARIA JOSÉ DE SOUSA BEZERRA (Suplente), representantes da 11ª Célula Regional de Saúde de Sobral - CERES; LUCILA MARIA DE ALBUQUERQUE (Titular) e CLAUDIANE VASCONCELOS ALBUQUERQUE (Suplente), representantes dos Prestadores de Serviços de Saúde Filantrópicos; TICIANA MONT'ALVERNE PARENTE FEIJÃO (Titular) e LUIZ HENRIQUE DE ARAÚJO GUERRA (Suplente), representantes dos Prestadores de Serviços de Saúde Privados; GEANNY CRISTINA PRUDÊNCIO DE VASCONCELOS HIPÓLITO (Titular), MICHELINE GOMES SANTOS (Titular), CARINA GUERRA CUNHA (Suplente) e FRANCISCO MEYKEL AMÂNCIO GOMES (Suplente), representantes dos Profissionais de Saúde do Nível Superior; ANTÔNIO DA SILVA CHAVES NETO (Titular), SOLANGE

LIMA PONTE (Titular), MARIA SAÚDE MACHADO ESTEVAM (Titular), FRANCISCO ALESSANDRO PAIVA DE FREITAS (Titular), MARIA VALDENIA FROTA (Suplente), FRANCISCO JOSIVAN LOPES DE SOUSA (Suplente), MÁRIO SÉRGIO ANDRADE ALVES (Suplente), ANDRESSA SILVA FURTADO, representantes dos Profissionais de Saúde de Nível Médio; CLÁUDIO LAURENTINO DIAS (Titular) e ANTÂNIA PAULA ALMEIDA SANTOS (Suplente), representantes dos Conselhos Locais de Desenvolvimento Social e Saúde da Macro Região I; ANTÔNIA SILANIR AGUIAR ELIAS (Titular) e MARIA LÚCIA ARAÚJO NEVES (Suplente), representantes dos Conselhos Locais de Desenvolvimento Social e Saúde da Macro Região II; MANOEL DE NAZARENO SANTA (Titular) e FRANCISCA EDNA FREIRE DOS SANTOS (Suplente), representantes Conselhos Locais de Desenvolvimento Social e Saúde da Macro Região III; ROSA ALVES DE ALMEIDA (Titular) e MARIA DE FÁTIMA MORAES SOUSA (Suplente), representantes dos Conselhos Locais de Desenvolvimento Social e Saúde da Macro Região IV; LUIS CARLOS COSTA MESQUITA (Titular) e JOSÉ ARTADEU DA SILVA CARLOS (Suplente), representantes das Conselhos Locais de Desenvolvimento Social e Saúde da Macro Região V; MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DE SOUSA (Titular) e MARIA DO SOCORRO FERREIRA (Suplente), representantes dos Conselhos Locais de Desenvolvimento Social e Saúde da Macro Região VI; REINALDO OLIVEIRA DO CARMO (Titular), representante das Igrejas Católicas; MARIA SILVANA DOS SANTOS (Titular) e JOSÉ SILVESTRE DE SALES (Suplente), representantes do Movim ento de Reintegração dos Portadores de Hanseníases MORHAN; LÍDIA FERREIRA DE SOUSA (titular) e JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA LINO (Suplente), representantes dos (as) Portadores (as) de Doenças Crônicas Degenerativas e Portadores (as) de Necessidades Especiais; JOAQUIM ARNÓBIO ALMEIDA MENDES (Titular) e FRANCISCA ALBERTINA TEIXEIRA NASCIMENTO (Suplente), representantes do Sindicato dos (as) Trabalhadores (as) Rurais; BENEDITA NEVES DE CASTRO (Titular) e MANOEL JOCÉLIO DOS SANTOS (Suplente), representantes da Federação Sobralense das Associações Comunitárias; GEILSON MENDES DE PAIVA (Titular) e PATRÍCIA MARIA DA COSTA (Suplente), representantes dos Estudantes de Saúde de Nível Superior e Clube de Dirigentes Lojistas CDL. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de fevereiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 1016 DE 10 DE MARÇO DE 2008 - Homologa o Regimento do Conselho Municipal de Educação CME e dá outras providências.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 66, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO o item XI do art. 8º da

Valorize seus atos, publique no  
**Impresso Oficial do Município**

- Prefeito  
**JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO**

- Vice-Prefeito  
**JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO**

- Chefe do Gabinete do Prefeito  
**JOSÉ CARLOS MAGALHÃES MARTINS**

- Procurador Geral do Município  
**JOSÉ CLITO CARNEIRO**

- Secretário de Governo  
**LUÍS EDÉSIO SOLON**

- Secretário da Gestão  
**RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO**

- Secretário da Educação  
**JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE**

- Secretário da Saúde e Ação Social  
**CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES**



Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro CEP: 62011-060 Fone: (0xx88) 3677-1175

<http://www.sobral.ce.gov.br>

- Secretário da Infra-Estrutura  
**RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO**

- Secretária da Habitação e Saneamento Ambiental  
**MARIA JURACI NEVES DUARTE**

- Secretário do Planejamento e Desenv. Urbano e Meio Ambiente  
**ANTÔNIO CARLOS CAMPELO COSTA**

- Secretário da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico  
**PEDRO JOSINO PONTES**

- Secretário da Agricultura e Pecuária  
**OSMANY MENDES PARENTE**

- Secretário da Cidadania e Segurança  
**JOSÉ SÉRGIO DE ARAÚJO CAVALCANTE**

- Secretária da Cultura e Turismo  
**MARIA REJANE REINALDO**

- Secretário do Esporte e Juventude  
**ANTÔNIO GILVAN SILVA PAIVA**

- Presidente da Imprensa Oficial do Município  
**JOSÉ GERARDO AGUIAR NOGUEIRA**

Lei nº 733 de 13 de dezembro de 2006, DECRETA: Art. 1º - Fica homologado o REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CME, na forma descrita no Anexo Único deste Decreto. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de março de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1016 DE 10 DE MARÇO DE 2008 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CME REGIMENTO - CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO E COMPETÊNCIA** - Art. 1º - A constituição e a competência do Conselho Municipal de Educação CME estão definidas na Lei Municipal Nº 733 de 13 de dezembro de 2006. **CAPÍTULO II - ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO** - Art. 2º - A estrutura do CME é a seguinte: - Conselho Pleno Presidência - Câmaras e Comissões - Secretaria Geral. Art. 3º - O CME reunir-se-á, ordinariamente, em sessões plenárias e de câmaras, até 16 (dezesesseis) vezes por mês, e, extraordinariamente, quando convocado pela Presidência, ou pelo Secretário de Educação, ou ainda pela maioria de seus membros. **SEÇÃO I - CONSELHO PLENO** - Art. 4º - O Conselho Pleno é constituído pelos Conselheiros e instala-se com a presença de, no mínimo, 8 (oito) conselheiros titulares (maioria simples). § 1º - O quorum será verificado no início da sessão, pela assinatura dos Conselheiros em lista de presença. § 2º - Haverá convocação individual, pela Presidência, do Suplente do Conselho Municipal de Educação, na hipótese de licença de titular superior a 30 (trinta) dias, adotado o critério de rodízio. Art. 5º - Exigir-se-á maioria absoluta, (onze) membros, de votos de aprovação das seguintes matérias: Plano Municipal de Educação. Plano de aplicação de recursos destinados à Educação. Reforma do Regimento. Realização de sessão secreta. Revisão de deliberação do Conselho Pleno. Desligamento de membro do Conselho. Art. 6º - A convocação de sessão extraordinária será feita mediante convite a cada conselheiro, com a especificação da matéria a ser apreciada, com antecedência mínima de 48 horas. **Parágrafo Único** Na sessão extraordinária não se tratará de assunto estranho à matéria constante da Ordem do Dia. Art. 7º - As

sessões serão iniciadas na hora prefixada e terão duração de até 3 (três) horas, admitida a prorrogação por mais 1 (uma) hora. **Parágrafo Único** Se decorridos 30 (trinta) minutos de espera, não se registrar o número regimental, a Presidência fará anotar as faltas dos Conselheiros ausentes e expedirá nova convocação. Art. 8º - Excepcionalmente, por solicitação do Secretário de Educação ou de 8 (oito) Conselheiros, no mínimo, poderá ser reexaminada proposição aprovada pelo Conselho Pleno. Art. 9º - O Conselheiro que tiver de ausentar-se ou não puder comparecer a uma ou mais sessões deverá justificar, oportunamente, sua ausência. Art. 10 - As sessões compreendem duas partes distintas: Expediente, com a duração estritamente necessária à leitura da Ata e da correspondência e à formulação de breves comunicações; Ordem do Dia, destinada à discussão de votação das proposições, em conformidade com a pauta dos trabalhos. § 1º - Nenhum assunto estranho à Ordem do Dia será deliberado, salvo se versar sobre moções, indicações ou requerimentos, ou quando considerado urgente pelo Conselho Pleno. § 2º - A requerimento de qualquer Conselheiro, o Conselho Pleno poderá dispensar a leitura de Parecer previamente distribuído por cópia aos Conselheiros. Art. 11 **Relatado** o processo, terá início a discussão, facultada a palavra a cada Conselheiro durante 5 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 5 (cinco), a juízo da Presidência. § 1º - Nenhum Conselheiro poderá falar mais de uma vez sobre a matéria em discussão, exceto o Relator, que terá direito à palavra no final dos debates para emitir a conclusão e o voto. § 2º - O Secretário-Geral poderá, autorizado pela Presidência, prestar esclarecimentos e informações atinentes à matéria em discussão. § 3º - Os apartes serão permitidos apenas para esclarecimentos, desde que concedidos pelo expositor. § 4º - Após as considerações finais do relator, a Presidência procederá à votação e proclamará o resultado, só admitindo o uso da palavra para encaminhamento da votação, ou questão de ordem, a seu critério. Art. 12 Antes do encerramento da discussão de qualquer processo, será concedida vista ao Conselheiro que a solicite, obrigando-se a apresentar seu voto na sessão imediata, salvo maior prazo concedido pelo Conselho Pleno. Art. 13 As proposições submetidas à deliberação plenária serão ordinariamente escritas, podendo o Conselho Pleno, excepcionalmente, dispensar essa formalidade. Art. 14 O Conselho Pleno poderá deferir pedido de destaque para votação de emendas ou de quaisquer proposições, seja

por títulos, seja por capítulos, seções ou artigos. Art. 15 O Conselho Pleno decidirá sobre pedidos de preferência de proposições para discussão ou votação. Art. 16 O Conselheiro presente à votação não poderá abster-se de votar, salvo nos casos de impedimento ou suspeição declarados. § 1º - É defeso ao Conselheiro atuar no processo: em que for parte. quando cônjuge, parente consanguíneo ou afim, do postulante, em linha reta, ou na colateral até o terceiro grau. quando for órgão de direção ou de administração. § 2º - Reputar-se-á fundada a suspeição do Conselheiro, quando: amigo íntimo ou inimigo capital do interessado no processo. empregador de qualquer das partes do postulante. interessado no julgamento do processo em favor de qualquer dos requerentes. SEÇÃO II - DA PRESIDÊNCIA - Art. 17 A Presidência, órgão executivo do Conselho, será exercida pelo Presidente e, nas suas faltas e impedimentos, pelo Vice-Presidente. Parágrafo Único Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, assumirá a Presidência, sucessivamente, o Conselheiro com mais tempo no exercício do mandato ou o Conselheiro mais idoso. Art. 18 São atribuições do Presidente: supervisionar os serviços administrativos do Conselho. presidir as sessões plenárias e os trabalhos do Conselho, representando-o oficial, judicial e extrajudicialmente em juízo ou fora dela. convocar sessões extraordinárias. aprovar a Ordem do Dia das sessões plenárias. orientar as discussões, concedendo a palavra aos Conselheiros e ao Secretário-Geral, coordenando os debates, podendo neles intervir para esclarecimentos. decidir sobre questões de ordem. promover o regular funcionamento do Conselho. autorizar despesas e pagamentos. conceder ajudas de custo aos servidores do Conselho pelo desempenho de tarefas especiais fora do município. requerer ao Prefeito Municipal remoção ou disposição de servidores de outros órgãos da administração municipal para prestação de serviço ao CME. exercer, nas sessões plenárias, o direito de voto a usar o voto de qualidade nos casos de empate. encaminhar ao órgão competente, após análise e correção, se for o caso, a proposta orçamentária anual do CME, elaborada pela Secretaria-Geral. expedir provimentos e instruções necessárias ao cumprimento das determinações do Colegiado. expedir instruções e provimentos para os servidores do Conselho sobre o exercício das respectivas funções. designar os componentes das Câmaras. designar os componentes das Comissões e seus Presidentes. dar posse aos Conselheiros nomeados, na forma prevista da lei. exercer outras atribuições inerentes às funções de seu cargo e resolver os casos omissos no Regimento, relativos à administração do Conselho. Art. 19 Compete ao Vice-Presidente, além de substituir o Presidente nas faltas e impedimentos, desempenhar outras atribuições que lhes forem conferidas pelo Presidente. SEÇÃO III - DAS CÂMARAS E COMISSÕES - Art. 20 O CME é constituído das seguintes Câmaras: a Câmara da Educação Infantil. b Câmara do Ensino Fundamental e EJA. c Câmara do Planejamento, Normas e Legislação. § 1º - Cada Câmara compor-se-á de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) Conselheiros. § 2º - Na composição das Câmaras atender-se-á, sempre que possível, à preferência manifestada pelo Conselheiro. § 3º - Cada Câmara elegerá seus Presidente e Vice-Presidente, com mandato de 1 (ano) ano, competindo a este substituir àquele em suas faltas e impedimentos. § 4º - Os trabalhos das Câmaras observarão a mesma sistemática do Conselho Pleno, no que lhes for aplicável. Art. 21 Aos Presidentes de Câmaras incumbe: dirigir e supervisionar a ordem dos trabalhos da respectiva Câmara. baixar instruções para a organização e o bom andamento dos serviços. designar Relator. emitir despachos de expediente em processos que independem de parecer de Câmara, de Comissão ou de decisão do Conselho Pleno. baixar processos em diligência, mediante solicitação do Relator, para complementação de dados informativos ou de documentação. Art. 22 As Câmaras reúnem-se com a maioria de seus membros e deliberam por maioria simples, cabendo ao Presidente, além do voto de quantidade, o de desempate. Parágrafo Único Se o voto do Relator não for aprovado pela maioria da Câmara, passará a constituir voto em separado.

Art. 23 Haverá sessões ordinárias e extraordinárias de cada Câmara, quantas sejam necessárias mediante convocação por seu Presidente. Art. 24 Compete a cada Câmara, em relação aos respectivos graus de ensino ou à natureza da matéria: apreciar os processos que lhe forem distribuídos e sobre eles manifestar-se, emitindo Parecer, que será submetido à apreciação do Conselho Pleno. responder a consultas encaminhadas pelo Presidente do Conselho. tomar a iniciativa de medidas e sugestões a serem propostas ao Conselho Pleno. Art. 25 Para cada processo, distribuído mediante rodízio, será designado um Relator, o qual redigirá Parecer contendo: I ementa. II relatório ou exposição de matéria. III fundamentação. IV conclusão. § 1º - A ementa, com a indicação da matéria contida no Parecer, somente será apresentada após aprovação deste pelo Conselho Pleno. § 2º - Não sendo aprovada a conclusão, o Presidente da Câmara designará para redigir o Parecer o autor do primeiro voto vencedor. § 3º - Os Parâmetros serão assinados pelo Presidente e pelo Relator, acompanhados de declaração escrita de voto, porventura apresentada. Art. 26 Além de outras que venham a ser criadas, funcionarão Comissões Especiais, de natureza permanente ou temporária. Art. 27 Terá caráter permanente a Comissão de Publicações, designada pelo Presidente do CME com as seguintes atribuições: a cuidar da elaboração e publicação periódica de Revista do CME, para divulgação de trabalhos pertinentes à área. b manter intercâmbio com a imprensa local sobre as atividades do CME. c orientar o serviço de relações públicas do CME. Art. 28 As Comissões Especiais, em caráter temporário, serão constituídas por deliberação do Conselho Pleno para desempenho de tarefas determinadas. § 1º - Cada Comissão Especial será constituída de 3 (três) ou 5 (cinco) membros, podendo ser integrada ou assessorada por servidor de reconhecido saber e experiência na matéria da causa. § 2º - O pronunciamento da Comissão terá caráter de parecer a ser submetido à deliberação do Conselho Pleno. § 3º - As Comissões Especiais temporárias dissolvem-se, automaticamente, uma vez atingidos seus objetivos. SEÇÃO IV - DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SUBSEÇÃO I - DA ORGANIZAÇÃO - Art. 29 Os serviços administrativos do CME compreendem: a - Assessoria da Presidência b - Secretaria-Geral - SUBSEÇÃO II - DA ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA - Art. 30 A assessoria da Presidência será ocupada, de preferência, por um especialista em educação, de nível superior, contratada ou nomeada pelo Prefeito Municipal, por tempo indeterminado, por solicitação do Presidente do CME. Art. 31 Compete à Assessoria da Presidência assessorar nos assuntos relacionados à atividade-fim do CME e executar outras tarefas que lhe forem atribuídas. SUBSEÇÃO III - DA SECRETARIA GERAL - Art. 32 A Secretaria-Geral será ocupada por professor ou especialista em educação, de nível superior, nomeado pelo Prefeito Municipal, por indicação do Presidente do CME. Art. 33 Compete ao Secretário-Geral: dirigir, fiscalizar, orientar e fazer executar os serviços administrativos do CME, por si ou pela Secretaria Adjunta. auxiliar, no que lhe competir, o Presidente e os Conselheiros em todas as atividades do CME. indicar os serviços que deverão secretariar as Câmaras e Comissões, ouvidos os respectivos Presidentes. indicar os serviços necessários ao funcionamento do órgão. submeter à aprovação da Presidência a escala de férias dos servidores. comparecer às reuniões plenárias, lavrando as respectivas atas. preparar o expediente da sessão e encaminhá-lo à Presidência CME. providenciar sobre cumprimento de diligências e encaminhar os pedidos de informação. autorizar, ouvido o Presidente, a devolução de documentos e autenticar certidões emitidas pelo serviço de administração. apresentar, anualmente, relatório dos serviços administrativos e técnicos com dados referentes ao funcionamento do CME. elaborar a proposta orçamentária anual do CME para apreciação e aprovação da Presidência. prestar informações sobre atos e atividades do CME. ter a seu cargo a correspondência do CME. registrar as Resoluções do CME, após a redação final. encaminhar ao Impresso Oficial do



Município - IOM as Resoluções e Atos aprovados pelo Conselho Pleno, bem assim Portarias e Instruções baixadas pela Presidência do CME. encaminhar ao Presidente, para aprovação, as instruções internas dos serviços. atender a outros encargos que lhe forem atribuídos. CAPÍTULO III - DOS CONSELHEIROS - Art. 34 A função do Conselheiro de Educação será considerada de relevante interesse público e o servidor que a exercer terá abonada as suas faltas ao serviço durante o período das reuniões do Conselho. Parágrafo Único O Conselheiro da Educação exercerá sua função não só comparecendo às sessões plenárias e de câmaras, como ainda executando outras tarefas de interesse do CME. Art. 35 Publicado o ato para exercício do mandato, o Conselheiro tomará posse no prazo de 30 (trinta) dias em sessão plenária ou perante o Presidente do Conselho, entrando imediatamente no exercício da função. Art. 36 O Presidente do CME expedirá carteira especial de identidade de Conselheiro, de acordo com o modelo aprovado pelo Conselho Pleno. Art. 37 Compete ao Conselheiro: participar dos debates e votar nas deliberações do Conselho. relatar os processos que lhe sejam distribuídos. propor questões de ordem. requerer vista de processo e adiantamento de discussão ou votação. integrar Comissão permanente ou temporária. apresentar proposições atinentes à matéria da competência do Conselho. auxiliar a Presidência se convocado. cumprir e fazer cumprir este Regimento. Art. 38 - O CME poderá conceder licença até o prazo de 6 (seis) meses ao Conselheiro que a requerer, podendo ser renovada por mais 6 (seis) meses. § 1º - A licença a que se refere o caput deste artigo não poderá ser deferida por tempo superior a 1 (um) ano durante o mandato, salvo se por motivo de doença ou afastamento para fins de estudo fora do município. 2º - As licenças até 30 (trinta) dias serão concedidas pela Presidência do Conselho. § 3º - É permitido ao Conselheiro desistir da licença em qualquer tempo. Art. 39 Será considerado extinto, antes do término, o mandato do Conselheiro, nos seguintes casos: a - ausência injustificada por 3 (três) sessões consecutivas e 5 (cinco) sessões alternadas em reuniões ordinárias, extraordinárias, Câmaras e Comissões; b - contumácia na retenção de processos, além dos prazos regimentais, salvo motivo justificado; c - mudança do domicílio para fora do município; d - renúncia ou morte. § 1º - O exame das hipóteses previstas nas letras a e b será feito pelo Conselho Pleno e Comissão de 5 (cinco) membros do CME, designada pela Presidência, assegurado o direito de defesa ampla. § 2º - Não será permitida uma nova indicação, em mandato consecutivo, de membros que se enquadrem, nos casos previstos nos casos das letras a e b. Art. 40 O Conselheiro terá prazo máximo de 15 (quinze) dias para estudo do processo que lhe for distribuído, findo o qual apresenta-lo-á na primeira sessão da Câmara, com o respectivo Parecer. Parágrafo Único A critério do Conselho Pleno, o prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado, desde que a matéria, por sua complexidade, demande maior estudo. CAPÍTULO IV - DOS ATOS E PRONUNCIAMENTOS - Art. 41 Objetivando cumprir suas finalidades, o CME baixará Resoluções, Instruções, Recomendações, Portarias, assim como disciplinará o procedimento funcional de quantos estiverem sob sua jurisdição. Art. 42 O CME publicará, periodicamente, Revista contendo Resoluções, Pareceres, Indicações, Instruções Normativas, Atos Administrativos, Legislação do Ensino, Jurisprudência, Doutrina, Trabalhos e Estudos dos Conselheiros e de Educadores nacionais, sob a responsabilidade da Comissão de Publicações. Art. 43 Serão publicados no Impresso Oficial do Município: Resoluções. Pareceres aprovados. Demais Atos oficiais do CME. Art. 44 As Resoluções são numeradas por ordem cronológica, datadas e assinadas pelo Presidente e pelos Conselheiros votantes, inclusive os de votos vencidos. CAPÍTULO V - DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES EDUCACIONAIS - Art. 45 A apuração de irregularidades educacionais, no âmbito da competência do CME, será realizada através dos procedimentos neste Capítulo. SEÇÃO I-

DA AUDITORIA - Art. 46 Auditoria é o procedimento que tem por objetivo orientar, prestar assistência técnica, verificar o desempenho dos estabelecimentos de ensino, procurando prevenir e corrigir irregularidade que, em caráter primário, configure falta leve, a juízo do Conselho Municipal de Educação. SEÇÃO II - DA SINDICÂNCIA - Art. 47 Sindicância é o procedimento sumário através do qual o CME reunirá os elementos informativos para determinar a verdade em torno de procedência de irregularidades educacionais que importem aplicação de sanções. § 1º - A Sindicância será determinada pelo Presidente do CME que designará os integrantes da respectiva Comissão. § 2º - A Sindicância será realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, a pedido da Comissão sempre a critério do Presidente do CME. § 3º - A Comissão poderá ser assessorada por técnicos pertencentes ou não aos quadros funcionais do Conselho, devendo todos os atos de sindicâncias serem reduzidos a termo por secretário designado por seu Presidente, dentre os servidores do CME. § 4º - Ultimada a Sindicância, se não for identificada a irregularidade o processo será arquivado; na hipótese contrária, o Presidente do CME encaminhará os respectivos autos ao Conselho Pleno, para a adoção das providências cabíveis. Art. 48 Em caso de violação das leis de ensino, o Presidente do CME representará as autoridades competentes, fazendo a narração circunstanciada dos fatos e juntando os elementos de prova considerados essenciais à apuração das respectivas responsabilidades. CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - Art. 49 Os Diretores de órgãos técnicos e administrativos subordinados ou vinculados à Secretaria de Educação devem prestar ao Conselho, pessoalmente ou através de servidores que indicarem, a assistência que lhes seja solicitada pelo Presidente, podendo participar, voluntariamente ou mediante convocação, mas sem direito a voto, das reuniões do Conselho Pleno, Câmaras e Comissões. Art. 50 O CME poderá, igualmente, convocar qualquer servidor dos quadros de pessoal administrativo, técnico ou de magistério do Sistema de Ensino do Município, para a prestação de esclarecimento ou informação, constituindo o atendimento a essa convocação, obrigação funcional. Art. 51 Presente o Secretário da Educação à reunião do Conselho Pleno, Câmara ou Comissões, dar-se-á preferência à apreciação dos assuntos por ele expostos. Art. 52 Anualmente, o Conselho entrará em período de recesso no mês de julho, devendo funcionar em caráter permanente a Presidência e os Serviços Administrativos. Parágrafo Único Durante o recesso, o CME, se necessário, poderá ser convocado extraordinariamente pelo Secretário da Educação, pelo Presidente ou por dois terços (2/3) dos Conselheiros. Art. 53 O Presidente do Conselho encaminhará ao Prefeito Municipal proposta de lotação do pessoal do CME. Art. 54 As omissões e dúbidas na interpretação e aplicação deste Regimento serão dirimidas pelo Conselho Pleno. Art. 55 O presente Regimento, votado pelo Conselho Pleno e aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de março de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 1017 DE 10 DE MARÇO DE 2008** - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, os imóveis que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias

ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, os imóveis situados no bairro Vila Recanto II, neste Município, com as seguintes características: I - um imóvel de alvenaria, pertencente ao Sr. Jeosafá Liberato Silva, com área construída de 14,26m², situado na Av. João Paulo II, nº 185/c4; II - um imóvel de alvenaria, pertencente à Sra. Maria Lucielma da Silva Gabriel, com área construída de 12,21m², situado na Av. João Paulo II, c/c ao lado da 47; III - um imóvel de taipa, pertencente ao Sr. Francisco Benedito Carvalho Filho, com área construída de 38,63m², situado na Av. João Paulo II, nº 249; IV - um imóvel de taipa, pertencente ao Sr. Roberto Cândido da Silva, com área construída de 18,69m², situado na Av. João Paulo II, nº 169 c/1; V - um imóvel de alvenaria, pertencente ao Sr. Lourival Mendes da Silva, com área construída de 9,36m², situado na Av. João Paulo II, nº 37 c/21; VI - um imóvel de alvenaria, pertencente à Sra. Maria Valdeniza Vasconcelos, com área construída de 34,15m², situado na Av. João Paulo II, nº 58; VII - um imóvel de alvenaria, pertencente à Sra. Maria Roseli dos Santos Sousa, com área construída de 28m², situado na Av. João Paulo II, nº 13; VIII - um imóvel de taipa, pertencente ao Sr. Francisco Saldanha do Nascimento, com área construída de 9,88m², situado na Av. João Paulo II, nº 37 c/26; IX - um imóvel de alvenaria, sem coberta, pertencente à Sra. Raimunda Oliveira Silva, com área construída de 57,41m², situado na Av. João Paulo II, nº 508; X - um imóvel de alvenaria, pertencente ao Sr. Carlos Gaudêncio da Silva, com área construída de 42,23m², situado na Av. João Paulo II, nº 96 c/4; XI - um imóvel de alvenaria, pertencente à Sra. Terezinha de Sousa do Nascimento, com área construída de 70,86m², situado na Av. João Paulo II, nº 507; XII - um imóvel de taipa, pertencente à Sra. Cleonice Oliveira Silva, com área construída de 35,97m², situado na Av. João Paulo II, nº 510; XIII - um imóvel de taipa, pertencente ao Sr. Francisco de Assis Alves, com área construída de 24,72m², situado na Av. João Paulo II, nº 24; XIV - um imóvel de alvenaria, pertencente ao Sr. Raimundo Nonato da Silva, com área construída de 57,50m², situado na Av. João Paulo II, nº 153. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, as desapropriações previstas neste Decreto. Art. 3º - Os imóveis descritos e caracterizados no art. 1º deste Decreto, destinam-se ao Projeto de Urbanização e Melhorias das condições de Habitabilidade do Bairro Vila Recanto II, neste Município. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de março de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 1020 DE 26 DE MARÇO DE 2008** - Doa o bem imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO o que expõe a Lei nº 781 de 10 de outubro de 2007, a qual desafetou bens imóveis deste Município; CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei nº 781 de 10 de outubro de 2007, que autoriza o Município de Sobral a doar, mediante Processo Licitatório e que o imóvel objeto de doação, mediante Concorrência Pública nº. 3301001/2007, terá a finalidade exclusiva de exploração de atividade comercial, DECRETA: Art. 1º - Fica doado à empresa ALVES BASTOS & CIA LTDA. - ME, o imóvel, com área de 1.323,50m², pertencente ao patrimônio dominial do Município de Sobral, consistindo nos lotes 17 e 18, da Quadra 09, do Loteamento Terra Nova, situado na Av. Monsenhor Aloísio Pinto. Art. 2º - O bem doado tem a finalidade exclusiva para instalação e manutenção de Equipamentos e Acessórios para sistemas de Gás Natural, no Município de Sobral. Parágrafo Único A

empresa beneficiada pela doação, obrigar-se-á ao cumprimento da finalidade exposta no "caput" deste artigo, no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da data deste Decreto, sob a sanção de reversão do patrimônio ao Município de Sobral. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de março de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 1023 DE 4 DE ABRIL DE 2008** - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, os imóveis que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, os imóveis situados na Rua Chile, bairro da Santa Casa, neste Município, com área de 369,90m², e nele edificadas novas casas de numerações, 220, 208, 235, 216, 226, 230, 234, 234/2, 234/1, limitando-se: ao Norte, com a Rua Chile; ao Sul, com terreno de Município de Sobral; ao Leste, com a Travessa Tamarindo, e ao Oeste, com a Rua Sem Denominação Oficial (S.D.O), com as seguintes características: I - duas casas de alvenaria, pertencentes ao Sr. Antônio de Sousa Piauí, com áreas construídas de 19,74m² e 38m², situadas na Rua Chile, respectivamente, nºs 220 e 208, Bairro Santa Casa; II - uma casa de alvenaria, pertencente ao Sr. Benício Marciano de Sousa, com área construída de 36,78m², situada na Rua Chile, nº 235, Bairro Santa Casa; III - uma casa de alvenaria, pertencente à Sra. Maria Naiza de Sousa, com área construída de 56,68m², situada na Rua Chile, nº 216, Bairro Santa Casa; IV - uma casa de alvenaria, pertencente à Sra. Gardênia Braga, com área construída de 55m², situada na Rua Chile, nº 226, Bairro Santa Casa; V - uma casa de alvenaria, pertencente à Sra. Maria Valdemira Alves de Lima, com área construída de 53,46m², situada na Rua Chile, nº 230, Bairro Santa Casa; VI - uma casa de alvenaria, pertencente à Sra. Regina Célia Rocha de Melo, com área construída de 56,18m², situada na Rua Chile, nº 234, Bairro Santa Casa; VII - uma casa de alvenaria, pertencente ao Sr. Idelbrando Rocha de Melo, com área construída de 25,29m², situada na Rua Chile, nº 234/2, Bairro Santa Casa; VIII - uma casa de alvenaria, pertencente ao Sr. Antônio Clébio Rocha de Melo, com área construída de 28,77m², situada na Rua Chile, nº 234/1, Bairro Santa Casa. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, as desapropriações previstas neste Decreto. Art. 3º - Os imóveis descritos e caracterizados no art. 1º deste Decreto, destinam-se à abertura de ruas, no Bairro Santa Casa, neste Município. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 4 de abril de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 1024 DE 4 DE ABRIL DE 2008** - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei Nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública

a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel, com área de 285m², pertencente ao Sr. José Fernandes Julião de Lima, situado na Av. John Sanford, bairro da Junco, neste Município, limitando-se: ao Norte, com a CE Sobral/Meruoca; ao Sul, com o Parque de Exposição de Sobral; ao Leste, com a Av. John Sanford, e ao Oeste, com a Escola Jarbas Passarinho. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto, destina-se à abertura de rua, no Bairro do Junco, neste Município. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 4 de abril de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 1025 DE 11 DE ABRIL DE 2008** - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um terreno com área de 400m², medindo 16m de frente por 25m de largura, situado no bairro Cohab II, neste Município, limitando-se: ao Norte, com Rua Sem Denominação (18); ao Sul, com a Rua Santo Onofre; ao Leste, com Av. Dr. Antônio Paula Pessoa, e ao Oeste, com a Rua Caetano Figueiredo, pertencente ao Sr. Eurico Machado. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto, destina-se à construção de Estação Elevatória de Esgoto (EEE-20A). Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de abril de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 1026 DE 11 DE ABRIL DE 2008** - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um imóvel com área de 315m², medindo 15m de frente por 21m de largura, situado no bairro Cohab I, neste Município, limitando-se: ao Norte, com terras do Município de Sobral; ao Sul, com a Rua Santa Mônica; ao Leste, com a Rua Engenheiro José Figueiredo, e ao Oeste, com terras do Município de

Sobral. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto, destina-se à construção de Estação Elevatória de Esgoto (EEE-21A). Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de abril de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 1027 DE 11 DE ABRIL DE 2008** - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um imóvel com área de 300m², medindo 15m de frente por 20m de largura, situado no bairro Cohab I neste Município, limitando-se: ao Norte, com a Avenida Senador Fernandes Távora; ao Sul, com a Rua Francisco Jacinto F. da Ponte; ao Leste, com a Avenida Senador Fernandes Távora, e ao Oeste, com a Rua Francisco Lopes Macedo. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto, destina-se à construção de Estação Elevatória de Esgoto (EEE-19B). Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de abril de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 1028 DE 11 DE ABRIL DE 2008** - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um imóvel com área de 400m², medindo 16m de frente por 25m de largura, situado no bairro Sinhá Sabóia, neste Município, limitando-se: ao Norte, com a Avenida Senador Fernandes Távora; ao Sul, com a Avenida Moacir Lima Feijão; ao Leste, com a Avenida Senador Fernandes Távora, e ao Oeste, com terras dos proprietários, herdeiros do Espólio de Moacir Lima Feijão. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto, destina-se à construção de Estação Elevatória de Esgoto (EEE-19A). Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de abril de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.



**DECRETO Nº 1029 DE 11 DE ABRIL DE 2008** - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um imóvel com área de 315m², medindo 15m de frente por 21m de largura, situado no bairro Dom Expedito, neste Município, limitando-se: ao Norte, com Rua Sem Denominação; ao Sul, com a Rua João Dias Carvalho; ao Leste, com terras pertencentes aos proprietários, herdeiros do Espólio de Mariano Alves; e ao Oeste, com Rua Sem Denominação, o referido terreno é de propriedade dos herdeiros do Espólio de Mariano Alves. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto, destina-se à construção de Estação Elevatória de Esgoto (EEE-18). Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de abril de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 1030 DE 11 DE ABRIL DE 2008** - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um imóvel com área de 360m², medindo 15m de frente por 24m de largura, situado no bairro Dom Expedito, neste Município, limitando-se: ao Norte, com a Rua Lucimar; ao Sul, ao Leste e ao Oeste, com terras pertencentes aos proprietários, herdeiros do Espólio de Mariano Alves. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto, destina-se à construção de Estação Elevatória de Esgoto (EEE-18). Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de abril de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

#### SECRETARIA DA HABITAÇÃO E SANEAMENTO AMBIENTAL

**ATO Nº 7.297/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, a Sra. CLAUDIA PESSOA DOS SANTOS PEREIRA, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços II, lotada na Secretaria de Habitação

e Saneamento Ambiental, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de Fevereiro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal MARIA JURACI NEVES DUARTE - Secretária de Habitação e Saneamento Ambiental.

**ATO Nº 7305/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o(a) Sr(a). RAIMUNDA EMILIA FERREIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços II, com lotação na Secretaria de Habitação e Saneamento Ambiental, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de março de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal MARIA JURACI NEVES DUARTE - Secretária de Habitação e Saneamento Ambiental.

**ATO Nº 7.309/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município e sob alicerce no Art. 65 da Lei Nº 038/92 c/c o Art. 1º da Lei Municipal nº 116 de 10 de junho de 1997, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Conceder a Sra. RAIMUNDA EMILIA FERREIRA, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços II, a gratificação por serviços relevantes representada pela simbologia DAS-02. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de Março de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal MARIA JURACI NEVES DUARTE - Secretária de Habitação e Saneamento Ambiental.

**ATO Nº 7.346/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, o Sr. DOMINGOS SÁVIO FARIAS DE ALBUQUERQUE, do cargo de Provimento em Comissão de Gerente, lotado na Secretaria da Habitação e Saneamento Ambiental, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de abril de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal MARIA JURACI NEVES DUARTE - Secretária de Habitação e Saneamento Ambiental.

**ATO Nº 7.348/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, o Sr. RAIMUNDO NELSON RAMOS TAVARES, do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador DAS-07, lotado na Secretaria de Habitação e Saneamento Ambiental, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de Abril de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal MARIA JURACI NEVES DUARTE - Secretária de Habitação e Saneamento Ambiental.

#### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO-AMBIENTE

**ATO Nº 7.323/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal Nº 296 de 30 de março de 2001, c/c a Lei Municipal Nº 471 de 18 de novembro de 2003, RESOLVE: Nomear, à vista de Habilitação em concurso

Público o Sr. RAIMUNDO NONATO BEZERRA, aprovado em 8º lugar para ocupar o cargo de Provimento efetivo de Fiscal Superior de Urbanismo, com lotação na Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR - em 01 de abril de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal ANTÔNIO CARLOS CAMPELO COSTA - Secretário do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e meio Ambiente.

**TERMO DE POSSE Nº 149/2008-GP** Ao primeiro dia do mês de Abril de dois mil e oito, na presença do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Sobral o Dr. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO, compareceu no Gabinete do Prefeito o(a) Sr. (a) RAIMUNDO NONATO BEZERRA, para tomar posse no cargo de provimento efetivo de Fiscal Superior de Urbanismo, com lotação na Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, através do Ato Nº 7.323/08-GP, criado mediante Lei Municipal Nº 471 de 18 de novembro de 2003, tendo em vista o resultado final do Concurso Público realizado nesta cidade, no qual foi aprovado em 8º lugar. Na oportunidade declarou a sua vontade de tomar posse no referido cargo, comprometendo-se a exercer com probidade e a cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, no qual entra em exercício nesta data. Para isso foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo servidor(a) empossado(a). JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal ANTÔNIO CARLOS CAMPELO COSTA - Secretário do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e meio Ambiente. RAIMUNDO NONATO BEZERRA - Empossado(a).

**ATO Nº 7.324/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal Nº 296 de 30 de março de 2001, c/c a Lei Municipal Nº 471 de 18 de novembro de 2003, RESOLVE: Nomear, à vista de Habilitação em concurso Público o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS AGUIAR NOGUEIRA, aprovado em 10º lugar para ocupar o cargo de Provimento efetivo de Fiscal Superior de Urbanismo, com lotação na Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de abril de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal ANTÔNIO CARLOS CAMPELO COSTA - Secretário do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e meio Ambiente.

**TERMO DE POSSE Nº 148/2008-GP** Ao primeiro dia do mês de Abril de dois mil e oito, na presença do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Sobral o Dr. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO, compareceu no Gabinete do Prefeito o(a) Sr. (a) FRANCISCO DAS CHAGAS AGUIAR NOGUEIRA, para tomar posse no cargo de provimento efetivo de Fiscal Superior de Urbanismo, com lotação na Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, através do Ato Nº 7.324/08-GP, criado mediante Lei Municipal Nº 471 de 18 de novembro de 2003, tendo em vista o resultado final do Concurso Público realizado nesta cidade, no qual foi aprovado em 10º lugar. Na oportunidade declarou a sua vontade de tomar posse no referido cargo, comprometendo-se a exercer com probidade e a cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, no qual entra em exercício nesta data. Para isso foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo servidor(a) empossado(a). JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal ANTÔNIO CARLOS CAMPELO COSTA - Secretário do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e meio Ambiente. FRANCISCO DAS CHAGAS AGUIAR NOGUEIRA - Empossado(a).

**ATO Nº 7.350/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, o Sr. FRANCISCO ISMERINO VASCONCELOS MENDES, do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador DAS-07, lotado na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de Abril de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal ANTÔNIO CARLOS CAMPELO COSTA - Secretário do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e meio Ambiente.

#### SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA

**ATO Nº 7.323-A/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, a Sra. JOVANKA RANGEL FROTA RODRIGUES, do cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora DAS - 07, com lotação na Secretaria da Infra - Estrutura, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de março de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO Secretário da Infra-Estrutura.

#### SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

**ATO Nº 7.324-A/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, a Sra. LIA DIAS PINHEIRO, do cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde VI, lotada na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de março de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES - Secretário da Saúde e Ação Social.

**ATO Nº 7.325/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o(a) Sr(a). FILIPE NOBRE CHAVES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde II, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de Abril de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES - Secretário da Saúde e Ação Social.

**ATO Nº 7.344/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, a Sra. CHRISTIANNE MARIE AGUIAR COELHO, do cargo de Provimento em Comissão de Gerente, lotado na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de abril de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES - Secretário da Saúde e Ação Social.

**ATO Nº 7.345/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de



fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, o Sr. HUMBERTO CRISTHIAN BARRETO MARIANO, do cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde V - Dentista - PSF, lotado na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de abril de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES - Secretário da Saúde e Ação Social.

### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 134/2008-5G** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo Nº 0089308 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, a(o) servidor(a) MERCIA MARIA MENDES BARRETO, ocupante do cargo de Dentista - Matrícula 3450, lotado na Secretaria da Saúde e Ação Social deste Município, a LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses, referente ao período de 23 de outubro de 1992 à 23 de outubro de 1997, a que faz jus. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de março de 2008. CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES - Secretário da Saúde e Ação Social.

**PORTARIA Nº 157/2008-SG** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo Nº 0028008 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, a(o) servidor(a) JOSÉ CLODOMIR EURÁSIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Motorista - Matrícula 4136, lotado na Secretaria da Saúde e Ação Social deste Município, a LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses, referente ao período de 23 de outubro de 1992 à 23 de novembro de 1997, a que faz jus Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de março de 2008. CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES - Secretário da Saúde e Ação Social.

**PORTARIA Nº 158/2008-SG** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo nº 0104208 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, a(o) servidor(a) LIBANIA MARIA APOLIANO FIALHO, ocupante do cargo de Agente de Saúde - Matrícula 3410, lotado na Secretaria da Saúde e Ação Social deste Município, a LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses, referente ao período de 01 de março de 1983 à 01 de março de 1988, a que faz jus. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de abril de 2008. CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES - Secretário da Saúde e Ação Social.

### EXTRATO DE CONVÊNIO

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 2008041001** - CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE SOBRAL e SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. OBJETO: O presente Convênio tem por objeto integrar a CONVENIENTE no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e

hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos habitantes dos municípios que integram a Macrorregião de Saúde de Sobral, e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e Portarias Interministeriais MEC/MS nº 1.000, de 15/04/2004 e nº 1.006, de 27/05/2004 - FORO: Sobral VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da sua publicação VALOR: R\$ 33.439.041,00 (Trinta e três milhões, quatrocentos e trinta e nove mil e quarenta e um reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07101103020102201033903900. DATA DE ASSINATURA: 10/04/2008. SIGNATÁRIOS: Carlos Hilton Albuquerque Soares e Jose Edmilson Eugênio Nascimento. CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES - Secretário da Saúde e Ação Social.

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 2008041002** - CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE SOBRAL e HOSPITAL DO CORAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. OBJETO: O presente Convênio tem por objeto integrar o CONVENIADO no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos habitantes dos municípios que integram a Macrorregião de Saúde de Sobral, e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e Portarias Interministeriais MEC/MS nº 1.000, de 15/04/2004 e nº 1.006, de 27/05/2004 FORO: Sobral VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da sua publicação VALOR: R\$ 6.145.773,36 (seis milhões, cento e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e três reais, trinta e seis centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0710 110302010220-1033903900. DATA DE ASSINATURA: 10/04/2008 SIGNATÁRIOS: Carlos Hilton Albuquerque Soares e Jose Edmilson Eugênio Nascimento. CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES - Secretário da Saúde e Ação Social.

### SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE

**ATO Nº 7.342/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, o Sr. JOAQUIM BARRETO LIMA FILHO, do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador, lotado na Secretaria do Esporte e Juventude, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de abril de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - ANTÔNIO GILVAN SILVA PAIVA - Secretário do Esporte e Juventude.

### SECRETARIA DE GOVERNO

**ATO Nº 7.347/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, a Sra. MARIA SOCORRO SOUSA, do cargo de Provimento Efetivo de Gerente DAS - 06, lotado na Secretaria de Governo, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de abril de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal LUÍS EDÉSIO SOLON - Secretário de Governo.

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ATO Nº 7.338/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, a Sra. MARIA DANIELE MARTINS SOUSA, do cargo de Provimento em

Comissão de Chefe de Serviços II, lotada na Procuradoria Geral do Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de abril de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal JOSÉ CLITO CARNEIRO Procurador Geral do Município.

**ATO Nº 7.339/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, a Sra. MARIA DANIELE MARTINS SOUSA, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Gerente DAS - 06, com lotação na Procuradoria Geral do Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de abril de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal JOSÉ CLITO CARNEIRO Procurador Geral do Município.

**ATO Nº 7.343/2008-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, o Sr. JOSÉ OSWALDO SOARES BALREIRA JÚNIOR, do cargo de Provedor em Comissão de Procurador Assistente, lotado na Procuradoria Geral, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de abril de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal JOSÉ CLITO CARNEIRO Procurador Geral do Município.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE LICITAÇÃO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2150402/2008 - Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 06/05/2008, às 9h. OBJETO: Obras de Construção do Centro de Saúde da Família do bairro Vila União no Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br). (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE., 15/04/2008. A COMISSÃO - MARIA DO SOCORRO IBIAPINA CUNHA ALVES - Presidente.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3150401/2008 - Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 21/05/2008, às 9h. OBJETO: Alienação de Imóvel de 2.201, 13m<sup>2</sup>, localizado no Loteamento Terra Nova, para exploração Comercial a fim de caracterizar uma Loja de Materiais de Construção, no Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br). (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE., 15/04/2008. A COMISSÃO - MARIA DO SOCORRO IBIAPINA CUNHA ALVES - Presidente.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3150402/2008 - Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 21/05/2008, às 11 h. OBJETO: Alienação de Imóvel de 2.201, 13m<sup>2</sup>, localizado no Loteamento Terra Nova, para exploração Comercial a fim de caracterizar uma Concessionária e Comércio Varejista de Automóveis, Peças e Serviços, no Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br). (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE., 15/04/2008. A COMISSÃO - MARIA DO SOCORRO IBIAPINA CUNHA ALVES - Presidente.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3150403/2008 - Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 21/05/2008, às 15h. OBJETO: Alienação de Imóvel de 4.262,00m<sup>2</sup>, localizado no Loteamento Terra Nova, para exploração Comercial a fim de caracterizar uma Distribuidora de Materiais de Construção, no Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br). (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE., 15/04/2008. A COMISSÃO - MARIA DO SOCORRO IBIAPINA CUNHA ALVES - Presidente..

**EXTRATO DE LICITAÇÃO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3150404/2008 - Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 21/05/2008, às 17h. OBJETO: Alienação de Imóvel de 4.737,70m<sup>2</sup>, localizado no Loteamento Terra Nova, para exploração Comercial a fim de caracterizar um Posto de Gás Natural e Derivados de Petróleo, no Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br). (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE., 15/04/2008. A COMISSÃO - MARIA DO SOCORRO IBIAPINA CUNHA ALVES - Presidente.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2150401/2008 - Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 02/05/2008, às 9h. OBJETO: Reprografia de material didático destinados à Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, nº 1.250, 4º andar, Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE., 15/04/2008. A COMISSÃO - MARIA DO SOCORRO IBIAPINA CUNHA ALVES - Presidente.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2090401/2008 - Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 30/04/2008, às 11h. OBJETO: Aquisição de 02 (DOIS) CAMINHÕES destinados à Limpeza Pública, através da Secretaria da Habitação e Saneamento Ambiental da Prefeitura Municipal de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, nº 1.250, 4º Andar. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE., 09/04/2008. A COMISSÃO - MARIA DO SOCORRO IBIAPINA CUNHA ALVES - Presidente.

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Infra Estrutura, o Sr. Raimundo Irismar de Azevedo Filho CONTRATADA: Manoel Fernandes de Azevedo. OBJETO: Serviços de Transporte de 06 m<sup>3</sup> de pedra, destinados a Usina de Asfalto do Município de Sobral. MODALIDADE: Carta Convite nº 1310101/2008. VALOR: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) PRAZO E VIGENCIA: 01(um) ano após a assinatura do contrato. DATA: 05 de março de 2008.

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária da Cultura e Turismo, a Sra. Maria Rejane Reinaldo CONTRATADA: Continente Turismo, representada por Sr Humberto Rodrigues dos

Santos. OBJETO: Serviço na Produção e Realização da I Feira do Livro do Município de Sobral. MODALIDADE: Carta Convite nº 1270201/2008. VALOR: R\$ 55.070,19 (cinquenta e cinco mil setenta reais e dezenove centavos). PRAZO E VIGENCIA: imediatamente após a assinatura do contrato. DATA: 07 de março de 2008.

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, representada pela Secretária da Cultura e Turismo, a Sra. Maria Rejane Reinaldo **CONTRATADA: Izabel Cristina Mendes de Souza-ME** representada pela Sra Izabel Cristina Mendes de Souza . OBJETO: Serviço de Produção Artística e Cultural das Festividades do Mês do Teatro e da Mulher em Março/2008 do Município de Sobral. MODALIDADE: Carta Convite nº 1030303/2008. VALOR: R\$ 41.902,00 (quarenta e um mil novecentos e dois reais). PRAZO E VIGENCIA: imediatamente após a assinatura do contrato. DATA: 11 de março de 2008.

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, representada pela Secretária da Cultura e Turismo, a Sra. Maria Rejane Reinaldo **CONTRATADA: Izabel Cristina Mendes de Souza-ME** representada pela Sra Izabel Cristina Mendes de Souza . OBJETO: Serviço de Produção e Realização das Atividades da Semana Santa 2008 do Município de Sobral. MODALIDADE: Carta Convite nº 1060303/2008. VALOR: R\$ 79.580,15 (setenta e nove mil quinhentos e oitenta reais e quinze centavos). PRAZO E VIGENCIA: imediatamente após a assinatura do contrato. DATA: 14 de março de 2008.

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, representada pela Secretária da Cultura e Turismo, a Sra. Maria Rejane Reinaldo **CONTRATADA: Contine Turismo** representada pelo Sr Humberto Rodrigues dos Santos . OBJETO: Serviço de Produção e Realização da Exposição e Palestras Mundo Maya em El Salvador no Município de Sobral. MODALIDADE: Carta Convite nº 1030304/2008. VALOR: R\$ 21.707,00 (vinte e um mil setecentos e sete reais). PRAZO E VIGENCIA: imediatamente após a assinatura do contrato. DATA: 12 de março de 2008.

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, representada pelo Secretário da Infra Estrutura, o Sr. Raimundo Irismar de Azevedo Filho **CONTRATADA: H. da Silva Rosa-ME**, representada por Haroldo da Silva Rosa. OBJETO: Serviços de Manutenção Elétrica da Iluminação Pública de Avenidas, Ruas e Logradouros do Município de Sobral. MODALIDADE: Carta Convite nº 1040303/2008. VALOR: R\$ 79.320,00 (setenta e nove mil trezentos e vinte reais) PRAZO E VIGENCIA: 01(um)ano após a assinatura do contrato. DATA: 27 de março de 2008.

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, representada pelo Secretário da Infra Estrutura, o Sr. Raimundo Irismar de Azevedo Filho **CONTRATADA: Construtora VNC Ltda**, representada por Antonio José de Castro Alves. OBJETO: Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca nas Ruas Ipu, Tianguá, Menino Jesus de Praga, no Bairro Cohab III do Município de Sobral. MODALIDADE: Carta Convite nº 1110204/2008. VALOR: R\$ 28.563,91 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos). PRAZO E VIGENCIA: 60(sessenta) dias após a assinatura do contrato. DATA: 26 de fevereiro de 2008.

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, representada pelo Secretário da Infra Estrutura, o Sr. Raimundo Irismar de Azevedo Filho **CONTRATADA: COHABIL- Construções Habitacionais e Industriais Ltda**, representada por Francisco Expedito Fonteles

Albuquerque. OBJETO: Serviços de Construção de Drenagem na Av Pedro Grendene, Bairro Colina da Boa Vista do Município de Sobral. MODALIDADE: Carta Convite nº 1240301/2008. VALOR: R\$ 42.264,48 (quarenta e dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). PRAZO E VIGENCIA: 60(sessenta) dias após a assinatura do contrato. DATA: 11 de abril de 2008.

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, representada pelo Secretário da Infra Estrutura, o Sr. Raimundo Irismar de Azevedo Filho **CONTRATADA: Construtora VNC Ltda**, representada por Antonio José de Castro Alves. OBJETO: Serviços de Drenagem na Rua Coreau com Rua Ipu, no Bairro Cohab III do Município de Sobral MODALIDADE: Carta Convite nº 1110205/2008. VALOR: R\$ 33.628,96(trinta e três mil seiscentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos). PRAZO E VIGENCIA: 60(sessenta) dias após a assinatura do contrato. DATA: 04 de março de 2008.

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, representada pelo Secretário do Esporte e Juventude, o Sr. Antonio Gilvan Silva Paiva **CONTRATADA: LA Empreendimentos e Serviços de Engenharia Ltda**, representada por Antonio Joaquim Rodrigues de Almeida Neto. OBJETO: Serviços de Reforma do Prédio pertencente ao Município na Rua Maria Monte, Bairro Alto do Cristo no Município de Sobral. MODALIDADE: Carta Convite nº 1180203/2008. VALOR: R\$ 19.642,55 (dezenove mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). PRAZO E VIGENCIA: 60(sessenta) dias após a assinatura do contrato. DATA: 26 de fevereiro de 2008.

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, representada pelo Secretário da Habitação e Saneamento Ambiental, a Sra. Maria Juraci Neves Duarte **CONTRATADA: Bárbara Dutra Rocha**. OBJETO: Prestação de Serviços de Assistente Social destinado ao Projeto de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Sobral. MODALIDADE: Carta Convite nº 1050301/2008. VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). PRAZO E VIGENCIA: 01(um) ano após a assinatura do contrato. DATA: 14 de março de 2008.

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, representada pelo Secretário da Habitação e Saneamento Ambiental, a Sra. Maria Juraci Neves Duarte **CONTRATADA: Luciane de Fátima Cardoso e Silva Mota**. OBJETO: Prestação de Serviços de Assistente Social destinado ao Projeto de Urbanização de Assentamento Precários Parque Mucambinho no Município de Sobral. MODALIDADE: Carta Convite nº 1050301/2008. VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). PRAZO E VIGENCIA: 01(um) ano após a assinatura do contrato. DATA: 14 de março de 2008.

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, representada pelo Secretário da Habitação e Saneamento Ambiental, a Sra. Maria Juraci Neves Duarte **CONTRATADA: Maria Alaíde Sales Chaves**. OBJETO: Locação de Veículo tipo Caminhão Placa LWN 0938, destinado Limpeza Urbana e Transporte dos Garis nos distritos e sede do Município de Sobral. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 2120201/2008. VALOR: R\$ 42.120,00 (quarenta e dois mil cento e vinte reais). PRAZO E VIGENCIA: 01(um) ano após a assinatura do contrato. DATA: 04 de fevereiro de 2008.

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, representada pelo Secretário da Habitação e Saneamento Ambiental, a Sra. Maria Juraci Neves



Duarte CONTRATADA: Margarida Maria Félix Albuquerque Prado. OBJETO: Locação de Veículo tipo Caminhão Placa HUB 4182, destinado Limpeza Urbana e Transporte dos Garis nos distritos e sede do Município de Sobral. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 2120201/2008. VALOR: R\$ 55.080,00 (cinquenta e cinco mil e oitenta reais). PRAZO E VIGENCIA: 01(um) ano após a assinatura do contrato. DATA: 04 de fevereiro de 2008.

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Habitação e Saneamento Ambiental, a Sra. Maria Juraci Neves Duarte **CONTRATADA:** Antonio Fernandes de Amorim. OBJETO: Locação de Veículo tipo Caminhão Placa JZF 9350, destinado Limpeza Urbana e Transporte dos Garis nos distritos e sede do Município de Sobral. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 2120201/2008. VALOR: 55.080,00 (cinquenta e cinco mil e oitenta reais). PRAZO E VIGENCIA: 01(um) ano após a assinatura do contrato. DATA: 04 de fevereiro de 2008.

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Habitação e Saneamento Ambiental, a Sra. Maria Juraci Neves Duarte **CONTRATADA:** Maria das Graças de Souza. OBJETO: Locação de Veículo tipo Onibus Placa HVO 9908, destinado Limpeza Urbana e Transporte dos Garis nos distritos e sede do Município de Sobral. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 2120201/2008. VALOR: 55.080,00 (cinquenta e cinco mil e oitenta reais). PRAZO E VIGENCIA: 01(um) ano após a assinatura do contrato. DATA: 04 de fevereiro de 2008.

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Habitação e Saneamento Ambiental, a Sra. Maria Juraci Neves Duarte **CONTRATADA:** Francisco Lopes Martins. OBJETO: Locação de Veículo tipo Caminhão Placa HUP 3216, destinado Limpeza Urbana e Transporte dos Garis nos distritos e sede do Município de Sobral. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 2120201/2008. VALOR: 22.113,00 (vinte e dois mil cento e treze reais). PRAZO E VIGENCIA: 01(um) ano após a assinatura do contrato. DATA: 04 de fevereiro de 2008.

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Habitação e Saneamento Ambiental, a Sra. Maria Juraci Neves Duarte **CONTRATADA:** Francisco Gil Gomes Carneiro. OBJETO: Locação de Veículo tipo Caminhão Placa HUI 6693, destinado Limpeza Urbana e Transporte dos Garis nos distritos e sede do Município de Sobral. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 2120201/2008. VALOR: 30.780,00 (trinta mil setecentos e oitenta reais). PRAZO E VIGENCIA: 01(um) ano após a assinatura do contrato. DATA: 04 de fevereiro de 2008.

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Habitação e Saneamento Ambiental, a Sra. Maria Juraci Neves Duarte **CONTRATADA:** José Martins de Sousa. OBJETO: Locação de Veículo tipo Caminhão Placa HVO 7165, destinado Limpeza Urbana e Transporte dos Garis nos distritos e sede do Município de Sobral. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 2120201/2008. VALOR: 30.780,00 (trinta mil e setecentos e oitenta reais). PRAZO E VIGENCIA: 01(um) ano após a assinatura do contrato. DATA: 04 de fevereiro de 2008.

## FUNDO MUNICIPAL DA SEGURIDADE SOCIAL

**ATO Nº 7.149/2007-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.66, inciso II, RESOLVE, Conceder aposentadoria compulsória a Sr(a). MARIA JOSÉ PINTO DE OLIVEIRA, com o cargo de Regente Aux. de Ensino, matrícula Nº 1599, lotada na Secretaria da Educação, fundamentado legalmente com Art. 50, inciso VII, da lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 c/c Art. 53, inciso 11 da Lei Municipal de Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c Art. 17 da Lei Nº 190 de 15 de outubro de 1998, que Instituiu o Fundo Municipal de Seguridade Social - FMSS, Art. 40, inciso II, Parágrafo 1º da Constituição Federal c/c o Art. 3º da Emenda Constitucional Nº 20 de 15 de dezembro de 1998, com proventos proporcionais mensais fixados em: Salário Base - (Proporcional 70%) - R\$ 133,00 Quinquênio (15%) - R\$ 28,50 - Complemento salário mínimo - R\$ 218,50 - TOTAL - R\$ 380,00. Valor este devidamente complementado por força do disposto no Art. 201, Parágrafo 2º, da Constituição Federal de 1988. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de Dezembro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal LUÍS CLÁUDIO COUTINHO RODRIGUES Coordenador do Fundo Municipal de Seguridade Social - FMSS.

## SECRETARIA DA GESTÃO

### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 112/2008-SG** - O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo Nº 0671007 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, a(o) servidor(a) CONCEIÇÃO DE MARIA DO NASCIMENTO LOPES, ocupante do cargo de Agente Administrativo Matrícula Nº 6484, lotada na Secretaria da Gestão deste Município, a LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses, período de 21 de fevereiro de 1985 à 21 de fevereiro de 1990, a que faz jús. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de março de 2008. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### PORTARIAS

**PORTARIA 149/2008- EDUCAÇÃO** - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo Nº 21345/06 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, à servidora FÁTIMA MARIA MOURA, ocupante do cargo de PEB II Classe B - Referência 3, matrícula 2692, lotada na Secretaria da Educação deste Município, a LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses, referente ao período de 23 de outubro de 1992 à 23 de outubro de 1997, a que faz jús. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de março de 2008. JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

**PORTARIA 150/2008- EDUCAÇÃO** - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo Nº 00703/08 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, à servidora MARIA SOLIDADE LOPES PONTE, ocupante do cargo de Regente ,Auxiliar de Ensino I, matrícula 1998, lotada na Secretaria da Educação deste Município, a LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses, referente ao período de 04 de fevereiro de 1985 à 04 de fevereiro de 1990, a que faz jus. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de março de 2008. JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

**PORTARIA 151/2008- EDUCAÇÃO** - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo Nº 05186/07 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, à servidora MARIA DAS DORES CAIXEIRO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Merendeira, matrícula 2063, lotada na Secretaria da Educação deste Município, a LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses, referente ao período de 01 de agosto de 1983 à 01 de agosto de 1988, a que faz jus. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de março de 2008. JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

## SECRETARIA DA CIDADANIA E SEGURANÇA

### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 165 /2008-5CS** - O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo Nº 0209907. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 101, da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, afastamento para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, no período de 02(dois) anos, ao servidor(a) FRANCISCO ELMO RICARDO DA SILVA, ocupante do cargo de Guarda 2ª Classe - Matrícula Nº 8142, lotado na Secretaria da Cidadania e Segurança, deste Município. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PACO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de março de 2008. JOSÉ SÉRGIO DE ARAÚJO CAVALCANTE - Secretário da Cidadania e Segurança.

## SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 166/2008-SG** - O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo Nº 03464/07 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, a(o) servidor(a) IRANI AVILA LOPES, ocupante do cargo de Merendeira - Matrícula Nº 8019, lotado na Secretaria da Agricultura e Pecuária deste Município, a LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses,

referente ao período de 12 de novembro de 1992 à 12 de novembro de 1997, a que faz jus Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de fevereiro de 2008. OSMANY MENDES PARENTE - Secretário da Agricultura e Pecuária.

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**PORTARIA Nº 07/2008** - Estabelece Regime de Controle de Frequência relativa aos Servidores desta Autarquia Municipal, na forma que indica, e dá outras providências. O ILMO. SR. DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE, no uso regular de suas atribuições legais, que lhe confere o parágrafo único, do art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e; CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios, no sentido de promover um melhor controle efetivo quanto à frequência dos servidores compreendidos nos Quadros desta Autarquia Municipal, em consonância com os comandos dispostos na Lei Municipal nº 38, de 15 de dezembro de 1992 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais, aplicáveis a vertente matéria; RESOLVE: Art. 1º - O Regime de Controle de Frequência relativa aos Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE, do Município de Sobral, Estado do Ceará, será regido por meio desta Portaria. Art. 2º - O Controle de Frequência, de que trata este Ato, dar-se-á mediante o Registro Eletrônico de Ponto. Parágrafo Único. Excepcionalmente, onde não tenha sido implantado o Registro Eletrônico de Ponto deverá ser adotado o Controle de Frequência mediante Folha de Ponto Convencional. Art. 3º - Compete estritamente à Chefia imediata do Servidor garantir o fiel cumprimento das normas relativas ao Controle de Frequência, competindo-lhe adotar todas as medidas administrativas que se fizerem necessárias à fiscalização da cada frequência, bem como, ao pronto cumprimento da jornada de trabalho, sob pena de responsabilidade administrativa. Art. 4º - Toda e qualquer irregularidade, acaso detectada no âmbito do Controle de Frequência do Servidor, seja no Registro Eletrônico de Ponto, seja na Folha de Ponto Convencional, deverá ser relatada pela Chefia imediata à Direção da Casa, a qual promoverá os procedimentos necessários acerca da apuração e responsabilização devidas. Art. 5º - Compete ao Servidor promover o efetivo registro de sua frequência, na conformidade das normas aqui estabelecidas, e sem prejuízo do cumprimento das regras contidas na Lei, sob pena de responsabilidade administrativa. Art. 6º - Compete ao Setor de Recursos Humanos cumprir todas as normas estabelecidas para o controle e o cômputo de frequência de cada Servidor, cabendo-lhe, também, orientá-los acerca do estrito cumprimento das mesmas, bem como, velar pela correta manutenção dos equipamentos e programas utilizados, tratar com transparência e com segurança as informações e a base de dados constantes no Sistema de Ponto Eletrônico. Parágrafo único. O Setor de Recursos Humanos deverá emitir, e enviar, mensalmente, à Chefia imediata do Servidor, um Relatório Individual Espelho de Ponto, no qual caberá expressar a apuração e o cômputo dos respectivos registros, ocorrências e justificativas referentes à frequência do Servidor, que será subscrito por este e pelo Chefe imediato. Art. 7º - A Jornada de Trabalho relativa aos Servidores que estejam sujeitos ao cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de serviço deverá ser laborada, obrigatoriamente, em 08 (oito) horas diárias, intercaladas em dois períodos de 04 (quatro) horas por dia, observado o horário compreendido entre as 08:00 às 12:00 e as 14:00 às 18:00 horas, assegurado neste tempo o intervalo intrajornada para descanso de 02 (duas) horas. §1º. O intervalo de descanso será automaticamente gerado e registrado no Sistema de Ponto Eletrônico em prol do Servidor sujeito ao Controle de Registro Eletrônico de Ponto, especificamente quando se tratar de funcionário que, por razões superiores, não puder registrar a sua saída relativa ao primeiro

expediente, bem como, a sua entrada relativa ao segundo expediente. §2º. Nos casos em que o Servidor estiver eventualmente, e por imperiosa necessidade, trabalhando no seu intervalo de descanso, caberá ao Chefe imediato justificar a necessidade do trabalho neste horário, ficando assegurado ao funcionário o recebimento do respectivo adicional de horas extras. §3º. Os Servidores que, em razão de suas atividades, estejam legalmente condicionados ao cumprimento de 06 (seis) horas diárias ininterruptas de trabalho efetivo ficam sujeitos a uma Jornada de Trabalho de 36 (trinta e seis) horas semanais. §4º. Além dos horários previstos neste artigo, onde houver a necessidade de funcionamento ininterrupto das atividades operacionais, poderá ser estabelecido um escalonamento próprio, respeitado o limite de 08 (oito) horas diárias, a incidir sobre Turmas de Trabalho, resguardado o intervalo necessário para o descanso do Servidor. Art. 8º - Será concedido Horário Especial ao Servidor Estudante, sem prejuízo do regular exercício de suas funções no cargo que ocupar, sempre que houver comprovada incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, respeitada a duração semanal do trabalho, mediante compensação a ser efetuada no decorrer do período das 08:00 às 20:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob pena de descontos na remuneração do funcionário. §1º. Para os efeitos desta Portaria, considera-se Servidor Estudante aquele que estiver regularmente matriculado em Cursos de Ensino Fundamental, Médio, Supletivo, Graduação e Pós-Graduação, em instituição oficial de ensino, particular ou pública, reconhecidos pelo Órgão Governamental competente. §2º. A concessão de horário especial a Servidor Estudante não será deferida em prejuízo do serviço, e não poderá implicar em redução da jornada de trabalho a que estiver submetido do referido funcionário. §3º. Caso a Grade Curricular a ser cursada não permita o cumprimento da Jornada de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, o Servidor Estudante deverá optar por eleger as disciplinas prioritárias que pretende cursar, de modo a compatibilizar os horários, ou reduzir a Jornada de Trabalho. §4º. Deverá o Servidor Estudante comunicar à Direção da Casa, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da prática do ato, o eventual trancamento de matrícula, ou a desistência de cursar quaisquer disciplinas em que tenha se matriculado, a fim de se ajustar ou revogar o Horário Especial. §5º. Caso a Administração tome conhecimento da alteração da Grade Curricular, no qual estava matriculado o Servidor Estudante, e não tenha este ajustado o Horário Especial que lhe fora concedido, deverão ser tomadas todas as medidas administrativas cabíveis. §6º. Nos períodos de férias escolares, suspensão ou interrupção temporária das aulas, ficará suspensa, pelo mesmo período, a concessão do Horário Especial, devendo o Servidor Estudante retornar à sua Jornada Normal de Trabalho. Art. 9º - Não estão abrangidos pelo Regime de Controle de Freqüência previsto nesta Portaria os Servidores ocupantes de Cargos Comissionados, bem como, aqueles que exercem Função de Confiança. Parágrafo único. Os ocupantes de Cargos Comissionados, bem como, aqueles que exercem Função de Confiança estão sujeitos ao regime de integral dedicação ao serviço, pelo que poderão ser convocados para o trabalho fora do horário do cumprimento normal da jornada de trabalho, sempre que houver interesse da Administração Pública, sem, contudo, caracterizar trabalho extraordinário. Art. 10 - Para a apuração da freqüência dos Servidores colocados à disposição, com ônus para a origem, será necessária a emissão de um Atestado de Freqüência, oriundo da repartição na qual o servidor esteja prestando seus serviços, de responsabilidade do próprio servidor, a ser encaminhado mensalmente, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, ao Setor de Recursos Humanos. Art. 11 - Poderá o Servidor, por, no máximo, 05 (cinco) vezes por mês, sem prejuízo de sua remuneração, registrar o seu ponto com até 15 (quinze) minutos de tolerância, tanto no início, como término de sua Jornada de Trabalho. Parágrafo único. Haverá desconto na remuneração do Servidor que entrar em serviço passados os 15 (quinze) minutos de tolerância, de que trata o caput deste artigo, bem como, dentro da hora seguinte à marcada para o

início dos trabalhos, ou quando retirar-se a qualquer tempo, e injustificadamente, do respectivo expediente. Art. 12 - O Servidor que faltar ao serviço deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, a contar do seu retorno, e por escrito ao Setor de Recursos Humanos, a devida Justificativa, pelo que, no mesmo prazo, poderá requerer, sob as penas da Lei, Abono de Falta, objeto de análise e deliberação por parte da Direção da Casa. Parágrafo único. Nos casos de doenças, fica estabelecido que todo servidor, compreendido nos quadros desta Autarquia Municipal, terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil após o início da patologia consignada em Atestado Médico, para apresentar e protocolizar este documento junto ao Setor de Recursos Humanos desta Entidade Autárquica, para os fins de direito, e sob as penas da Lei. Art. 13 - Toda a documentação necessária à comprovação de afastamentos remunerados do Servidor deverá ser arquivada e disponibilizada para consulta, quando devidamente solicitada. Art. 14 - As normas contidas neste Ato compreendem os Servidores Terceirizados, bem como se estendem, naquilo que couber, aos Estagiários. Art. 15 - Os casos omissos serão objetos de decisão por parte da Diretoria desta Autarquia Municipal. Art. 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições especiais em contrário. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se. Sobral-Ce, aos 27 de março de 2008. EDISON FROTAARAÚJO - Diretor Presidente.

**PORTARIA Nº 10/2007** - Estabelece a redução de percentual incidente sobre os recursos dos Servidores beneficiados com o Plano de Saúde, na forma que indica, e dá outras providências. O ILMO. SR. DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE, no uso regular de suas atribuições legais, que lhe confere parágrafo único do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e; CONSIDERANDO o atendimento de reivindicação formulada pelos Servidores desta Autarquia Municipal, representados pelo Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente do Ceará SINDIÁGUA, por ocasião de reunião realizada em 19 de junho de 2007, junto a Presidência do SAAE. RESOLVE: Art. 1º Num percentual de 5% (cinco por cento), fica autorizada a redução dos recursos relativos aos Servidores desta Autarquia Municipal, beneficiados com o Plano de Saúde, concernentes a parte por eles custeada, mediante desconto mensal em folha de pagamento, conforme dispõe a Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº 0027/2004, observada a discriminação exposta no quadro abaixo, a saber:

SALÁRIO BASE PARA CONTRIBUIÇÃO	RECURSOS DO	
	SAAE-SOBRAL	FUNCIONÁRIO
Até R\$600,00	90% do valor total	10% do valor total
R\$600,00 a R\$1.500,00	80% do valor total	20% do valor total
Acima de R\$1.500,00	70% do valor total	30% do valor total

Parágrafo único. Fica determinada a feitura de Termo de Aditivo ao contrato Administrativo nº 0027/2007, no sentido de adequar os percentuais pertinentes, na conformidade desta Portaria. Art. 2º Fica autorizada a Contratação de Plano de Saúde para beneficiar os Servidores desta Autarquia Municipal que vierem a se aposentar, cuja prestação de serviço efetivar-se-á pelo período de seis meses, a contar da data de concessão da respectiva aposentadoria. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições especiais em contrário. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se. Sobral-Ce, aos 25 de julho de 2007. EDISON FROTA ARAÚJO - Diretor Presidente

**TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0411002/2008** - Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 04.11.002/2008 - OBJETO: Restituição de valores cobrados a maior pelo SAAE-Sobral nas contas de água e esgoto do usuário cadastrado sob o nº 00561072, referentes aos meses de dezembro/2005 a fevereiro de 2008 - PESSOA FÍSICA BENEFICIADA: Maria da Conceição de Araújo Carneiro - CPF 728.978.993-87 -



**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Caput do Art. 25, da Lei 8.666/93 - **VALOR:** R\$ 261, 27 (duzentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos).

**TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0408005/2008** - Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 04.08.005/2008 - **OBJETO:** Restituição de valor cobrado a maior pelo SAAE-Sobral efetuada na Unidade Consumidora (UC) 00801016, referente aos meses de outubro/2007 a março/2008 - **PESSOA FÍSICA BENEFICIADA:** Igor Lima Oliveira - CPF 975.723.653-53 - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Caput do Art. 25, da Lei 8.666/93 - **VALOR:** R\$ 335,92 (trezentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).

**TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0402003/2008** - Processo de Inexigibilidade Nº 04.02.003/2008 - **OBJETO:** serviço de levantamento das necessidades de manutenção predial de todos os bens imóveis do SAAE-Sobral - **PESSOA FÍSICA:** Francisco Roberto Moura - CPF 045.804.783-04 - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso II, combinado c/ o art 13, inciso I, todos da Lei 8.666/93 - **VALOR:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

**TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0312004/2008** - Processo de Inexigibilidade Nº 03.12.004/2008 - **OBJETO:** Aquisição de peças e contratação de serviço para conserto nos equipamentos da Carretilha - Marca Prominas - Modelo SLRC-005 do SAAE-Sobral - **PESSOA JURÍDICA:** Carmo Diesel-João do Carmo de Oliveira - CNPJ 07.814.940/0001-63 - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 - **VALOR:** R\$ 2.672,37 (dois mil e seiscentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos).

**EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº . NE 0411001** - **CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral-CE - CNPJ 07.817.778/001-37 - **CONTRATADA:** Maria da Conceição de Araújo Carneiro - CPF 728.978.993-87 - **ENDEREÇO:** Sobral-CE - **OBJETO:** Restituição de valores cobrados a maior pelo SAAE-Sobral nas contas de água e esgoto do usuário cadastrado sob o nº 00561072, referentes aos meses de dezembro/2005 a fevereiro de 2008 - **VALOR:** R\$ 261, 27 (duzentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos) - **VIGÊNCIA:** 11/04/2008 a 11/05/2008.

**EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº . NE 0408005** - **CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral-CE - CNPJ 07.817.778/001-37 - **CONTRATADA:** Igor Lima Oliveira - CPF 975.723.653-53 - **ENDEREÇO:** Sobral-CE - **OBJETO:** Restituição de valor cobrado a maior pelo SAAE-Sobral efetuada na Unidade Consumidora (UC) 00801016, referente aos meses de outubro/2007 a março/2008 - **VALOR:** R\$ 335,92 (trezentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos) - **VIGÊNCIA:** 08/04/2008 a 08/05/2008.

**EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº . NE 0402001** - **CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral-CE - CNPJ 07.817.778/001-37 - **CONTRATADA:** Francisco Roberto Moura - CPF 045.804.783-04 - **ENDEREÇO:** Sobral-CE - **OBJETO:** serviço de levantamento das necessidades de manutenção predial de todos os bens imóveis do SAAE-Sobral - **VALOR:** R\$ 335,92 (trezentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos) - **VIGÊNCIA:** 02/04/2008 a 02/04/2009.

**EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº . NE 0312004** - **CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral-CE - CNPJ 07.817.778/001-37 - **CONTRATADA:** Carmo Diesel-João do Carmo de Oliveira - CNPJ 07.814.940/0001-63 -

**ENDEREÇO:** Fortaleza-CE - **OBJETO:** Aquisição de peças e contratação de serviço para conserto nos equipamentos da Carretilha - Marca Prominas - Modelo SLRC-005 do SAAE-Sobral - **VALOR:** 2.672,37 (dois mil e seiscentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos) - **VIGÊNCIA:** 12/03/2008 a 12/05/2008.

## SECRETARIA DA CIDADANIA E SEGURANÇA

### CONVÊNIOS

**CONVÊNIO Nº 2008020103** que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e a SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL E SUA VINCULADA, A POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ/3º BPM, para permitir o repasse financeiro e administrativo ao 3º BPM, na forma que indica. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro Sobral CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07598634/0001-37, doravante denominado CONCEDENTE, com base no Parágrafo Único do Art. 3º da Lei nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, representado por seu Secretário da Cidadania e Segurança, Sr. JOSÉ SÉRGIO DE ARAÚJO CAVALCANTE, sob o arrimo do art. 66, inciso XII da Lei Orgânica deste Município, e, por outro lado, a SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, e sua vinculada, A POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ/3º BPM, doravante representadas pelo Tenente Coronel HERVANO MACEDO JÚNIOR, Mat. nº 21.363-1-7, doravante denominada CONVENIENTE, celebram o presente Convênio explicitado nas cláusulas adiante aludidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO** - Este Convênio tem por objetivo proporcionar melhores condições de funcionamento ao 3º BPM (Batalhão de Polícia Militar), incentivando o pleno exercício das atividades inerentes a esta Organização Policial Militar no Município de Sobral, bem como, reafirmar o apoio desta Organização às ações a serem desenvolvidas pela Administração Municipal, sob os mais variados aspectos. **CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO** - O presente Convênio tem Fundamentação Legal na Dispensa de Licitação nº 6010202/2008, datada de 01.02.2008, e no Art. 66, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Sobral, que decorre sobre a competência do Município em celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse do Município. **CLÁUSULA TERCEIRA DAS COMPETÊNCIAS - I DO CONCEDENTE** - a) Repassar o valor global de R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais), para a Polícia Militar do Ceará, em cheque nominal, em 11 (onze) parcelas, sendo que a 1ª será de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) e as demais de R\$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais), devendo referida verba ser utilizada exclusivamente em auxílio ao 3º BPM, para despesas com alimentação, estadia dos Policiais Militares destacados para os serviços desempenhados nos GPMs (SEDE E DISTRITOS), manutenção e conserto das viaturas, bem como, para melhorias necessárias naquela Unidade Militar. b) Colocar, quando julgar conveniente, à disposição do Comando do 3º BPM, funcionários públicos municipais, com ônus para a origem, com a finalidade de desempenharem funções administrativas e ações de Assistência Social aos componentes daquela Unidade, sendo que a solicitação de tais servidores deverá ser expressa em forma de ofício contendo citação a este convênio, e o controle de frequência ficará sob a responsabilidade daquele Comando, podendo ser retirados a qualquer tempo. **II DA CONVENIENTE** - a) Manter efetivo suficiente para manutenção da ordem e segurança pública do Município de Sobral, inclusive com o seu efetivo na zona rural, destacando, sempre que solicitado e dentro de suas possibilidades, efetivos policiais para a manutenção da segurança nos eventos públicos promovidos pela Administração Municipal. b) Destacar Policiais Militares do seu efetivo, sem prejuízo das suas funções policiais militares, para atuação na Coordenação Geral e Instrução

Profissionais dos Componentes do Quadro Efetivo da Guarda Civil Municipal de Sobral, bem como, ceder quando solicitado, parte das instalações do Quartel do 3º BPM para a aplicação desta Instrução.

c) Promover policiamento contínuo e suficiente com a finalidade de manter a ordem pública e a segurança, com ações repressivas e preventivas na área urbana e rural do Município de Sobral;

d) Realizar blitz educativas, preventivas e repressivas em todo o Município, no sentido de promover a ordem pública e a segurança;

e) Realizar rondas nas principais Escolas Municipais, no sentido de coibir a ação dos marginais contra o corpo discente e docente, além de evitar danos ao patrimônio público;

f) Deverá prestar contas mensalmente dos recursos financeiros recebidos, caso contrário não receberá a parcela do mês seguinte.

**CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA** - O presente Convênio vigorará a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2008.

**CLÁUSULA QUINTA DA FONTE DE RECURSOS** - Os recursos financeiros necessários a este instrumento serão oriundos do Município de Sobral, provenientes da conta nº 04.101.04.122.115.2041.3330.41.00.

**CLÁUSULA SEXTA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO** - O presente Convênio poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma de suas cláusulas ou condições, pela superveniência de norma legal ou por fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

**CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO** - O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Comarca de Sobral-CE, podendo os casos omissos serem resolvidos, de comum acordo, pelos convenentes. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenentes, os quais firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral(CE), 01 de fevereiro de 2008. JOSÉ SÉRGIO DE ARAÚJO CAVALCANTE - Secretário da Cidadania e Segurança - HERVANO MACEDO JÚNIOR - Comandante do 3º BPM.

**CONVÊNIO Nº 2008020104** que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e a 1ª SEÇÃO DO 3º GRUPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, na forma que indica. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com base no Parágrafo Único do Art. 3º da Lei nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, representado por seu Secretário da Cidadania e Segurança, Sr. JOSÉ SÉRGIO DE ARAÚJO CAVALCANTE, sob o arrimo do art. 66, inciso XII da Lei Orgânica deste Município, e, por outro lado, a 1ª SEÇÃO DO 3º GRUPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.025.022/0001-90, com sede na Rua Gerardo Rangel, nº 500, Betânia, SobralCE, aqui representada pelo CAP. FRANCISCO ROBERTO MARCIEL DE MORAES, celebram o presente Convênio explicitado nas cláusulas adiante aludidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO** - Este convênio tem por objetivo o atendimento à ocorrências de Combate a incêndios, primeiros socorros e salvamento na cidade de Sobral, além de 43 (quarenta e três) municípios da Região Norte do Estado do Ceará, vistorias técnicas em edificações industriais, postos de combustíveis, casas de shows, depósitos de armazenamento de materiais pirotécnicos, edificações multifamiliares, depósitos de GPL, etc.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL** - O presente Convênio tem Fundamentação Legal na Dispensa de Licitação nº 6010201/2008 datada de 01.02.2008, e no Art. 7º, inciso XV da Lei Orgânica do Município de Sobral, que discorre sobre a competência do Município em realizar atividades de defesa civil, inclusive a de combate a incêndio e prevenção de acidentes naturais em

coordenação com a União e o Estado.

**CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES - I DO CONCEDENTE** - Compete ao MUNICÍPIO DE SOBRAL, repassar o valor de R\$ 21.120,00 (vinte e um mil, cento e vinte reais), em 11 (onze) parcelas, sendo que a 1ª será de R\$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais) e as demais de R\$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais), para a finalidade de desenvolver às atividades expostas na Cláusula Primeira deste Convênio.

**II DA CONVENENTE** - Compete à 1ª SEÇÃO DO 3º GRUPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, enviar mensalmente ao Município concedente, prestação de contas dos recursos repassados, consubstanciada através da necessária documentação comprobatória, bem como relatório das atividades realizadas, caso contrário não receberá a parcela do mês seguinte.

**CLÁUSULA QUARTA DA FONTE DE RECURSOS** - Os recursos financeiros necessários a este instrumento serão oriundos do Município de Sobral, provenientes da conta nº 04.101.04.122.115-2041.3330.41.00.

**CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA** - Este instrumento pactuante terá vigência a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2008.

**CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO** - Qualquer dos órgãos convenentes poderá rescindir este instrumento de pacto, desde que envie comunicação expressa, escrita e prévia respeitando o prazo de 30 (trinta) dias, permanecendo as obrigações concernentes aos serviços em execução.

**CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO** - Fica escolhido como foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio o da Comarca de Sobral, Estado do Ceará, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo, pelos convenentes. E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral(Ce), 01 de fevereiro de 2008. JOSÉ SÉRGIO DE ARAÚJO CAVALCANTE - Secretário da Cidadania e Segurança. CAP. FRANCISCO ROBERTO MARCIEL DE MORAES - 1ª Seção do 3º Grupamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará.

#### SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL

**TOMADA DE PREÇO Nº 07050001-2008** - ESTADO DO CEARÁ SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL - A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 07 de Maio de 2008, às 10:00 horas, estará abrindo Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 07050001-2008, Tipo Menor Preço, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA, CONFORME CONVENIO SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ, FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 17:00h no endereço da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, Praça Monsenhor Eufrásio, Nº 419. Sobral- CE, 15 de Abril de 2008. Aline Carlos de Lima - Presidente da CEL.

**TOMADA DE PREÇO Nº 08050002-2008** - ESTADO DO CEARÁ SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL - A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 08 de Maio de 2008, às 14:30 horas, estará abrindo Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 08050002-2008, Tipo Menor Preço, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA, CONFORME CONVENIO SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ, FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 17:00h no endereço da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, Praça Monsenhor Eufrásio, Nº 419. Sobral- CE, 15 de Abril de 2008. Aline Carlos de Lima - Presidente da CEL.